



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269036/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20269036/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA E A EMPRESA ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.435.727/0001-89, sediada na TRAVESSA TREZE DE MAIO, CEP: 68.180-635 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99135-6215, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS SILVA NASCIMENTO, portador(a) da CTPS: 58172, expedida pela CTPS/PA, e CPF nº 009.030.092-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 014/2026/CMI/SRP/PE** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 41.435.727/0001-89</b>
<b>ENDEREÇO: TRAVESSA TREZE DE MAIO, CEP: 68.180-635 - UF: PA - Município: Itaituba - Telefone: (93) 99135-6215</b>
<b>REPRESENTANTE: X MATHEUS SILVA NASCIMENTO</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM	SIL	300	Metros	3,00	R\$ 900,00
2	CABO ANTI-CHAMA 6MM	SIL	350	Metros	3,00	R\$ 1.050,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

3	CABO ANTI-CHAMA 16 MM	SIL	200	Metros	13,20	R\$ 2.640,00
4	CABO DE RJ CAT 5 - CAIXA 300M	SIL	4	Caixas	514,00	R\$ 2.056,00
5	CABO 1,5MM	SIL	250	Metros	2,40	R\$ 600,00
6	CABO DE 4MM	SIL	350	Metros	8,30	R\$ 2.905,00
7	CABO DUPLEX 10MM	ALUMIBRASIL	200	Metros	7,80	R\$ 1.560,00
8	CABO 70MM	SIL	200	Metros	75,00	R\$ 15.000,00
9	CABO CAT 5E	SIL	50	Metros	5,50	R\$ 275,00
10	PLUG RJ 45 CART-5	FURUKAWA	50	Unidades	2,00	R\$ 100,00
11	DPS DE 30KA	CLAMPER	15	Unidades	48,00	R\$ 720,00
12	FIO TORCIDO 2X2 5MM	SIL	200	Metros	7,80	R\$ 1.560,00
13	FIXA FIO C/02 PREGOS	RIBEIRO	30	Unidades	2,20	R\$ 66,00
14	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	TRAMONTINA	15	Unidades	21,50	R\$ 322,50
15	INTERRUPTOR C/P 1 TECLA E TOMADA	TRAMONTINA	15	Unidades	22,20	R\$ 333,00
16	INTERRUPTOR DUPLO REF 4X2	TRAMONTINA	10	Unidades	34,20	R\$ 342,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	TRAMONTINA	5	Unidades	26,30	R\$ 131,50
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	TRAMONTINA	25	Unidades	69,50	R\$ 1.737,50
19	DINJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	TRAMONTINA	15	Unidades	44,50	R\$ 667,50
20	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	TRAMONTINA	25	Unidades	44,70	R\$ 1.117,50
21	DISJUNTOR DR 63 AMP	TRAMONTINA	15	Unidades	50,70	R\$ 760,50
22	DISJUNTOR TRES FASES DE 125 AMP	TRAMONTINA	5	Unidades	136,50	R\$ 682,50
23	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AMP	TRAMONTINA	1	Unidades	464,80	R\$ 464,80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

24	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4	PERLEX	15	Unidades	34,80	R\$ 522,00
25	CHAVE CONTADORA 25A	TRAMONTINA	5	Unidades	175,60	R\$ 878,00
26	CHAVE CONTADORA 63A	TRAMONTINA	2	Unidades	307,00	R\$ 614,00
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRE FASES 100 AMP	GOMES	1	Unidades	997,00	R\$ 997,00
28	TOMADA LOGICA RJ45	TRAMONTINA	15	Unidades	47,94	R\$ 719,10
29	TOMADA 4X2 10A	TRAMONTINA	25	Unidades	22,82	R\$ 570,50
30	TOMADA MODULAR 4X2 20A	TRAMONTINA	25	Unidades	25,06	R\$ 626,50
31	CANALETA VENTILADA 30X30	PERLEX	25	Unidades	38,50	R\$ 962,50
32	CANALETA VENTILADA 50X50	PERLEX	30	Unidades	59,67	R\$ 1.790,10
33	CANALETA VENTILADA - TAM 22X22 METROS	PERLEX	40	Unidades	33,67	R\$ 1.346,80
34	LAMPADA LED SPORT 5WATTS	BLUMENAU	30	Unidades	23,53	R\$ 705,90
35	LAMPADA LED 18 WATTS	BLUMENAU	20	Unidades	20,43	R\$ 408,60
36	LÂMPADA 30 WTS	BLUMENAU	55	Unidades	48,10	R\$ 2.645,50
37	LAMPADA DE LED 45 WATSS	BLUMENAU	50	Unidades	53,30	R\$ 2.665,00
38	PAINEL DE LED 24W QUADRADO DE EMBUTIR	LUMANTI	50	Unidades	66,90	R\$ 3.345,00
39	START REPOSITOR 24 WATTS	LUMANTI	80	Unidades	42,90	R\$ 3.432,00
40	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30L	BLUMENAU	15	Unidades	38,00	R\$ 570,00
41	FITA ISOLANTE 20MT	3M	25	Unidades	15,20	R\$ 380,00
42	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	MARGIRIUS	10	Unidades	66,50	R\$ 665,00
43	EXTENSÃO 5 METROS	MARGIRIUS	20	Unidades	26,50	R\$ 530,00
44	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6	CISER	40	Unidades	1,05	R\$ 42,00
45	PLACA CEGA 4X2	FURUKAWA	30	Unidades	23,74	R\$ 712,20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

46	PLAFON LOUÇA	FOX LUX	5	Unidades	38,50	R\$ 192,50
47	LÂMPADA 24W	LUMANTI	25	Unidades	45,20	R\$ 1.130,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>62.441,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de Abril de 2026 e encerramento em 31 de Dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.441,50 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

**Exercício: 2026 – Câmara Municipal de Itaituba;**

**Atividade: 01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal.**

**Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 23 de Abril de 2026.

---

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA  
CONTRATANTE

---

**ELETROLIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 41.435.727/0001-89  
MATHEUS SILVA NASCIMENTO  
CONTRATADA